



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-296, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969./

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 17 de dezembro de 1969, conforme resolução nº-65/69.

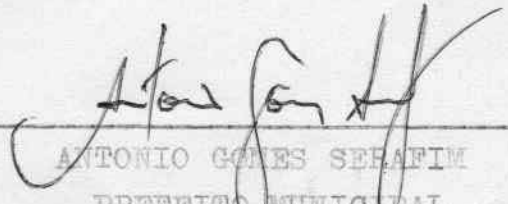
ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um crédito especial de NCr.\$-3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros/novos).-

§ ÚNICO - O crédito a que se refere este artigo destina-se ao pagamento do 13º salário, dos servidores municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.-


ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 29 de Dezembro de 1969.-


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-


EUCLIDES GOMES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL